



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Unanimidade
EM 18 DE outubro DE 2023.

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 026/2023.

FINALIDADE: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Bom Conselho e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Proposição.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

O projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantidas as suas juridicidades.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 09 de outubro de 2023.

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E ECOLOGIA

APROVADO
Por unanimidade
EM 18 DE OUTUBRO DE 2023

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 026/2023.

FINALIDADE: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Bom Conselho e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

[Handwritten signature]
1ª Vice-Presidente
Francisco Bento Soares

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

A proposição visa adequar situação estrutural na administração pública que visa receber e distribuir recursos financeiros para a realização de atividades ou projetos municipais específicos para realização de atividades e projetos que recebem receita desses fundos, devendo se associar a programas que visam o atendimento do interesse público.

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 09 de outubro de 2023.

[Handwritten signature]
Genival Cavalcante Tavares
Presidente

[Handwritten signature]
Sandra Maria T. Cavalcante de Almeida
Relatora

[Handwritten signature]
Francisco Bento Soares
Membro